PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000

LEI Nº 1171 / 2012

"Dá denominação ao Conjunto Habitacional".

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono, promulgo e publico a seguinte Lei:

Art.1º. – Passa a denominar-se **"CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ CARLOS FERNANDES"** o Conjunto Habitacional sem denominação no Centro, paralelo ao Conjunto Habitacional Prefeito Senhor Luís Lopes Fernandes, no município de Natércia (MG).

Art. 2º. - A Administração Municipal providenciará, em prazo hábil, a colocação da placa com o nome do Conjunto.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia- MG, 04 de abril de 2012.

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade. com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a)_____ foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em __/__/__. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia__/__/__.